

Lei nº 09/76

"Dispõe sobre a doação dos imóveis que menciona ao Estado Minas Gerais e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Monte Azul, decretou e eu sanciono a lei seguinte:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar o Estado de Minas Gerais, 4 (quatro) lotes de Terra com a área de $400,00 \text{ m}^2$ (quatrocentos metros quadrados) cada um, para a construção das unidades auxiliares de saúde nas localidades de Novo Horizonte, Camarava, Gamelira e São Pedro, neste município, de acordo com o Termo do Convênio autorizado pela Lei Municipal nº 08/76, de 21 de maio de 1976, firmado com a Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monte Azul, em 23 de junho de 1976.

a) Prefeito:

b) Secretário: